



[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

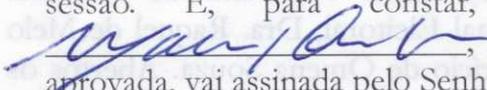
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO
EM 26 DE JANEIRO DE 2021

À zero hora do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e um, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Davi Antônio Lima Rocha e Hermann de Almeida Melo. Convocado para participar do julgamento do Mandado de Segurança Cível PJE Nº 0600378-43.2020.6.02.0000, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Participaram, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Abertos os trabalhos, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PETIÇÃO PJE Nº 0600264-07.2020.6.02.0000** - REQUERIMENTO. REGULARIZAÇÃO. SITUAÇÃO. INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2018. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. REQUERENTE: TAIS LANE DOS SANTOS. ADVOGADO: FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA - SP200821. ADVOGADA: MARLUCE MARIA DE PAULA - SP187877. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DEFERIR o pedido de regularização formulado, consignando, entretanto, que persiste o impedimento de obter a quitação eleitoral até o término da presente legislatura, conforme o disposto no art. 83, §1º, I da Res. TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da Relatora. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600378-43.2020.6.02.0000** - MANDADO DE SEGURANÇA. ATO. MAGISTRADO. ILEGAL. ABUSIVO. TERATOLÓGICO. REPRESENTAÇÃO. ELEITORAL. PUBLICAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. PEDIDO DE PROVIMENTO LIMINAR. **PROCEDÊNCIA:** VIÇOSA-AL (5ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. IMPETRANTE: JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS – PREFEITO. ADVOGADO: VICTOR LAGES ALTAVILA GUERRA - AL12956. ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ CARDOSO TENÓRIO - AL0010157. ADVOGADO: VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO - AL0007163. ADVOGADO: ALVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO - AL0006941. ADVOGADO: FABRICIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - AL0007343. ADVOGADO: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO - AL0013865.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADA: VANESSA PAES DE VASCONCELOS - AL0012003.
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA - AL0016129.
ADVOGADA: MARILIA PONTES CARNAÚBA SANTOS - AL15878.
IMPETRADO: JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE VIÇOSA AL. **Decisão:**
Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, em EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 27 de janeiro de 2021

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente